



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n°. 709/2013 torna público a quem interessar que se encontra aberta sob modalidade:

•**Carta Convite n°. 004/2013**, Contratação de empresa para Prestação de serviços, na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013.
RECURSOS PRÓPRIOS.

Edital completo poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 13:00 hs.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 015/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE n°. 004/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

1 - **Regência Legal:** Lei n°. 8.666/93 com alterações posteriores;

2 - **Repartição Interessada:** Gabinete da Presidência;

3 - Recebimento e Abertura das Propostas;

3.1 - **Data:** 01 de abril de 2013;

3.2 - **Horário:** 09:00 h;

3.3 - **Local :** Câmara Municipal- Praça Theognes Antonio Calixto n°. 88 - Bairro: Prefeitura - CEP: 48.730-000 - Conceição do Coité - Bahia;

4 - **Do tipo da licitação:** A presente licitação obedecerá ao critério do "menor preço global";

Prazo para locação em 01(dia) após a assinatura do contrato e atendendo as necessidades da Câmara Municipal;

4.1 - **Fonte de Recurso:** Próprio.

4.2 - **Unidade Orçamentária** - Câmara Municipal

33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas

Jurídica. n°. 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Física.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88 - Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º. 709/2013, de 07 de janeiro de 2013, torna público que promoverá "Licitação na Modalidade Convite", tipo "Menor Preço", nos termos do art. 22, inciso III, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que será processada e julgada nos termos da referida legislação e as alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos seus anexos.

O Edital bem como os elementos integrantes ao mesmo está à disposição das empresas interessadas, no horário de segunda a sexta-feira de 08h às 11h, na sede na Praça Theognes Antonio



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Calixto n° 88 - Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, bem como, será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Legislativo.

Nos termos do artigo 22, §3° da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não.

Caso não compareçam 03 (três) licitantes na data da apresentação das propostas, a Comissão de Licitações declarará fracassado o procedimento e devolverá intactos os envelopes da única ou das duas empresas participantes, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame, nos termos do § 6° do art. 22 da Lei 8.666/93.

Na hipótese de comparecimento do número mínimo de 03 licitantes ou propostas, os envelopes serão abertos. Contudo, se uma ou duas proponentes forem inabilitadas, o certame será declarado fracassado e a Comissão remeterá os autos à autoridade superior com sugestão de repetição, nos termos do § 6° do art. 22 da Lei 8.666/93.

Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitações declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame. Caso o certame não possa ser repetido por manifesto e justificado prejuízo para a Administração, far-se-á a contratação nos termos do art. 24, inciso V da Lei de Licitações e Contratos citada anteriormente.

Havendo 03 (três) empresas habilitadas ou 03 (três) pessoas físicas, as propostas serão julgadas, ressalvados os casos do art. 22 §7° da Lei n° 8.666/93. Contudo, se o certame já tiver sido repetido uma vez, seja por deserção ou por licitação fracassada, a Comissão efetuará o julgamento com as propostas existentes.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto à locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013.



2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com execução do presente Edital serão oriundas do Orçamento Anual para o Exercício de 2013 através de recursos da rubrica **33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. n°. 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As firmas e as pessoas físicas candidatas à licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente edital e à legislação específica que rege a matéria.

3.2 Não poderá participar a firma ou a pessoa física que não houver cumprido compromissos anteriores com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas nos Parágrafos III e IV do art. 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 Estará impedida de participar da licitação, a firma cujos dirigentes, gerentes, sócios, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social responsáveis e técnicos ou pessoa física, tenham vínculo de parentesco ou afinidade com qualquer dirigente ou servidor DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ou que o tenha sido servidor da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, inciso II e III do art. 9.º da lei n.º 8.666, de 21.06.93.

3.4 A firma ou pessoa física licitante deverá apresentar, os documentos nos envelopes "01" "HABILITAÇÃO" e "02" "PROPOSTA", conforme os requisitos deste edital.

3.5 Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" poderão ser apresentados por procurador, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos, acompanhados da respectiva carteira de identidade e cpf, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.6 Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta licitação, à firma do outorgante reconhecida em cartório, devidamente autenticada por cartório competente.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.7 Cada firma ou pessoa física licitante só poderá contar com 01 (um) representante, cuja procuração deve ser apresentada em envelope separado.

3.8 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa licitante, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação da cédula de identidade, e a representação será comprovada quando da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

4.1 Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

4.1.1 O envelope "01" - "HABILITAÇÃO", colado, rubricado no fecho e endereçado a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, SITO A PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO Nº. 88 - BAIRRO GRAVATÁ, CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA.
ENVELOPE "01" - "HABILITAÇÃO"

4.1.2 No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.3) Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS);

4.1.4) Prova de Regularidade Relativa ao (FGTS);

4.1.5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

4.1.6) Prova de Regularidade dos tributos municipal e/ou pessoa física;

4.1.7) Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.1.8) Prova de Regularidade de débitos Trabalhista;

4.1.9) Prova de Regularidade Estadual, concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.1.10) Contrato social ou equivalente;

4.1.11) Comprovante de endereço da empresa e/ou pessoa física;

4.1.12) CPF do responsável pela empresa; RG do responsável pela empresa e/ou pessoa física.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n.º. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal.

4.1.3 De acordo com o Inciso I do art. 34 da Medida Provisória n.º 1.973-69/2000, as certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal e Tributária poderão ser emitidas pela Internet (Rede Mundial de Computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, desde que seja comprovada a veracidade através da Internet no ato da abertura dos envelopes-habilitação.

4.1.4 Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.

4.2 Para habilitação física, o licitante deverá apresentar:

4.2.1 O envelope "01" - "HABILITAÇÃO", com o nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, , SITO A PRAÇA DA MATRIZ,
135, CENTRO
ENVELOPE "01" - "HABILITAÇÃO"

4.2.2 No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

I. Certificado de Propriedade do Veículo, IPVA, Dut e o Bilhete de Seguro, dentro do prazo de validade e em nome da licitante.

II. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal no domicílio da Licitante.

4.2.4 Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada em cartório competente.



4.4 Não será aceita a entrega parcial da documentação exigida.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada, sob pena de não ser considerada, em envelope com timbre da firma ou em nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho, denominado n.º 02 - PROPOSTA, endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, de acordo com o item 4.1.1 e 4.2.1 deste edital, e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Fazer menção a presente Carta Convite (número do edital, dia e hora de abertura);

5.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via original, em nome da pessoa jurídica ou física datada, digitada ou escrita a mão em papel original deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.1.3 Conter o nome, CNPJ e o endereço da firma licitante ou o nome, CPF e o endereço da pessoa física;

5.1.4 Estar datada e assinada, na última página e rubricada nas demais;

5.1.5 Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta. A ausência desta indicação subentende-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (artigo 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

5.1.6 A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, sendo o preço unitário e o preço total descrito por extenso e numérico em real. Em caso de divergência entre os valores, considerar-se-á o valor escrito por extenso.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota fiscal Eletrônica, podendo o prazo de pagamento estender-se até dia 10 (dez) do mês subsequente.

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as firmas e pessoas físicas licitantes, através de



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n.º. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião, munido dos 02 (dois) envelopes fechados, denominados n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA, contendo na parte externa a razão social da firma ou o nome da pessoa física, endereço e referência a presente Carta Convite.

7.2 O instrumento legal que credencia o procurador, referido no item anterior, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.

7.3 Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento poderá ser recebido pela comissão, assim como, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas, ou sobre os documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração Municipal, quando esta poderá requisitar às justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas sobre a interpretação da proposta.

7.4 A comissão de licitação abrirá os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes n.º 02 - PROPOSTA, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação ou não dos demais licitantes.

7.5 Havendo algum licitante que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA, dos concorrentes habilitados, transcorridos o prazo legal sem que haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

7.6 Antes da abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA, a comissão de licitação devolverá aos concorrentes inabilitados seus envelopes Proposta, devidamente fechados.

7.7 Abertos os envelopes n.º 02 - PROPOSTA, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e licitantes habilitados e legalmente representados.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.8 Das reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.9 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do presidente da comissão, por este resolvido, na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento das propostas será considerado o menor preço global ofertado em moeda vigente no país.

8.2 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha esclarecido limites mínimos.

8.3 Não se admitirá a correção de valor pela firma licitante, não sendo admissível à inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

8.4 Serão levados em conta os fatores resultantes de maior vantagem para os cofres públicos e interesses da Administração e, classificada em primeiro lugar, a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital e que apresente MENOR PREÇO, desde que não haja padronização do objeto licitado.

8.5 Havendo igualdade entre dois ou mais preços, para efeito de desempate, será procedido sorteio, em sessão pública, onde apenas participarão aqueles licitantes que tiverem empatados, conforme legislação em vigor.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem apresentadas por licitantes suspensos ou declarados inidôneos para licitar com a Administração ou qualquer órgão da Unidade Federativa, e que contenham emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela comissão de licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do processo licitatório será feita pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita ao Licitante que apresentar a melhor Proposta Global, ficando o Contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto contratado, conforme parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

12 - DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

12.1 O veículo locado deverá ficar a disposição da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, a partir da data de assinatura do contrato, sendo o combustível e o motorista de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, imediatamente após a assinatura do Contrato.

12.2 O recebimento do veículo locado no Setor competente ocorrerá mediante o cumprimento das exigências constantes do Anexo I - Único.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Caso o licitante vencedor se recuse a entregar o veículo locado ou venha a fazê-lo em desacordo com as especificações, reserva-se a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, o direito de aplicar as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa sobre o valor dos itens adjudicados por dia e atraso na entrega do veículo locado, após o vencimento do prazo de entrega estabelecido.

13.3 A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Municipal, poderá acarretar suspensão temporária da firma ou pessoa física reincidente de participar em licitação, nos termos da legislação em vigor.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A critério da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, a presente Carta Convite poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por qualquer destes motivos, possam os licitantes reclamar direitos.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.2 Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXOS

- I - Descrição Técnica ;**
- II - Contrato;**
- III- Protocolo de Entrega Carta Convite;**
- IV - Termo de Renuncia.**

14.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato ou emissão da Ordem de faturamento, que possam ser suscitadas entre a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, e a licitante serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

14.4 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente da C.P.L.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA CONVITE N°. 004/2013 - Data da licitação 13 de março de 2013

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

ANEXO I

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Nome do Representante:

Esta Câmara em cumprimento às disposições legal torna seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos três vias em envelopes que conste o numero desta e o nome da empresa até o dia 13 de março de 2013 às 08:30hs.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação constituído, portanto uma proposta cuja abertura esta prevista para o dia 13 de março de 2013 às 09h00hs., ficando V. S^a; as obrigação de aceitar a decisão proferida pela comissão permanente de licitação constituída pela portaria 709/2013.

Conceição do Coité-Ba., 04 de março de 2013.

Item	Quant/ Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual.			
TOTAL GERAL					



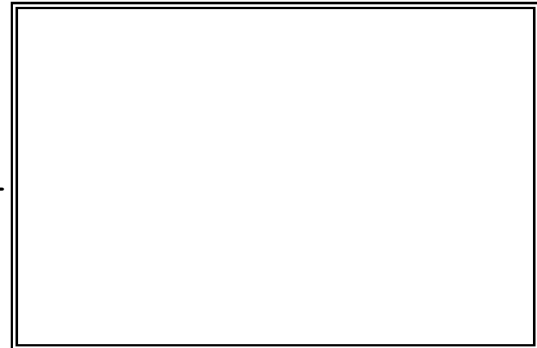
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Preço total dos itens acima-R\$: _____
(_____)

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos produtos: _____ .

Assinatura _____
Representante Legal



Carimbo Cnpj da Empresa

_____ de _____ de _____ .

Assinatura
Representante legal da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n.º. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

CONTRATO N.º .xxxx/2013

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO COITÉ COM A EMPRESA
_____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, adiante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite n.º 004/2013, Processo Administrativo n.º. 015/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a locação de Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínimo de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 004/2013, devidamente homologado pelo Presidente sobrescrito e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-0 valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, com as certidões abaixo relacionado, até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

8.1.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa e/ou pessoa física;

8.1.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

8.1.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

8.1.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

8.1.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

8.1.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

8.1.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

8.1.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

8.1.9 Contrato social ou equivalente;

8.1.10 Comprovante de endereço da empresa;

8.1.11 CPF do responsável pela empresa e/ou pessoa física;

8.1.12 RG do responsável pela empresa e/ou pessoa física.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite n° 004/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4°. da Lei citada, devidamente licenciado e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

f) Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de geometria e/ou balanceamento das rodas ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva.

g) A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, dentro dos seguintes prazos:

•2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;

•6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;

•8 (oito) horas nas demais localidades.

h) Serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as despesas decorrentes em caso de sinistros, panes ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive os de locomoção dos passageiros.

i) Não haverá limite de quilometragem para o carro locado.

j) Deverá ser disponibilizado um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

k) Emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor.

l) Encaminhar mensalmente às CONTRATANTES notas fiscais, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

m) As faturas de cobrança deverão especificar, de forma unitária, o preço e quantidade.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

n) Notificar A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, com as seguintes dotações orçamentária n° 010311062001 - Manutenção Adm Câmara Municipal, elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado do Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, ____ de _____ 2013.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Conceição do Coité
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -
RG e CPF

2ª -
RG e CPF



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 004/2013

PROTOCOLO DE ENTREGA CARTA CONVITE

Convite: 003/2013
Emissão: 04 de março de 2013
Abertura: 13 de março de 2013 às 9:00hs.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF) /CPF n°:

Conceição do Coité - Bahia

Recebi da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o Edital com todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; 04 de março de 2013

Assinatura

Carimbo do Cnpj da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 004/2013

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo identificada, participante do Convite n° 003/2013, Processo Administrativo n° 003/2013, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal N°. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

EMPRESA:

• _____
Endereço: _____
Cnpj: _____

Conceição do Coité, xxx de xxxx de 2013.

LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA CONVITE N°. 004/2013

Referente ao processo administração n° 015/2013

O servidor municipal, declara para os devidos fins de direito que a carta convite n° 004/2013, foi publicado em resumo no dia 04/03/2013 em local de acesso publico nos seguintes locais www.diariooficialdomunicipio.com.br e portaria do Poder Legislativo conforme estabelece o artigo 21 da lei federal n°8.666/93.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013

Servidor Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO - CPL



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n°. 709/2013
CARTA CONVITE n°. 004/2013

Parecer final

OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013.

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através da Lei 8.883 de 08/06/94 e de acordo com o que prevê o artigo 24, item II, bem como, o autorizo do Sr. Presidente, resolve enquadrá-la na modalidade Licitatória, e para tanto a Comissão Permanente de Licitação resolve **Adjudicar** abertura do processo de Licitação carta convite para prestação de serviços, na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contratado:

CNPJ -

Endereço:

CEP - 48.730-000

VALOR R\$:

Objeto: Abertura do processo de Licitação carta convite para prestação de serviços na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contratante: Câmara Municipal de Conceição do Coité.

Prazo para Execução: Imediato

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: Processo Administrativo n°. 015/2013.
Carta Convite n°. 004/2013.

Setor de origem: Gabinete da Presidência.

Objeto: Abertura do processo de Licitação carta convite para Prestação de serviços, na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Primeiramente, ressalta-se que o parecer jurídico limita-se a apreciar a normalidade processual do processo de licitação, não adentrando no mérito.

Assim, na análise dos autos, verifica-se que todos os trâmites exigidos pela lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo que a procuradoria, do ponto de vista jurídico, segundo o disposto no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93, opina pela homologação.

É o que nos parece!

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

Jurídico



ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMNETO DE PROPOSTAS

Praça Theognes Antonio Calixto n°. 88 - Bairro: Gravatá - Cep: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: parlamentar@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo n°. 015/2013.
Carta Convite n°. 004/2013.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria n° 709/2013, esteve reunida no dia 04 de março de 2013, às 09:00hs., para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços, no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática para atender a Câmara de Vereadores no exercício de 2013. Recursos Próprios. A comissão de licitação voltou a reunir-se no dia 13 de março do mesmo ano, às 09:00hs., para receber e julgar as propostas apresentadas. Instalada na sessão a Sr. Presidente conferiu os envelopes das empresas e Pessoas Físicas: Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda-ME, Washington Tito da Silva e Antonio Arcenio Pereira de Almeida, habilitação. Procedemos à abertura das propostas de preços. Logo após a abertura decidiu que a empresa vencedora foi: Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda-ME, com o valor global de: 16.000,02(Dezesseis mil e dois centavos). Nada tendo a declarar lavro eu, a presente ata que foi conferida e vai assinada pelos membros da comissão.

Comissão julgadora, 13 de março de 2013.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente Comissão Licitação

Dione Cedraz Araújo
Membro

Raiane Lopes Carneiro
Membro

Parecer



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo n°. 015/2013.
Carta Convite n°. 004/2013.

A comissão permanente de licitação, constituída pela portaria 709/2013, após a análise das propostas apresentadas decidiu adjudicar os itens desta licitação as empresas abaixo discriminadas, obedecendo as disposições do Edital, elaborado com a base na Lei Federal 8.883/94.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual para atender a Câmara Municipal de Vereadores em 2013.

CRITERIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPANTE(S) :

- Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda-ME;
- Washington Tito da Silva;
- Antonio Arcenio Pereira de Almeida.

VENCEDOR (ES)

Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda-ME

Valor Global R\$

R\$: 16.000,02

Homologado em: 02/04/2013

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente da Comissão

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente da Câmara

Dione Cedraz Araújo
Membro

Raiane Lopes Carneiro
Membro

CONTRATO N°. 015/2013



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO COITÉ COM A EMPRESA COITÉ
COMÉRCIO E LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA-ME PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, adiante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a **EMPRESA COITÉ COMÉRCIO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Conceição do Coité, Estado do Bahia à Av Presidente Getúlio Vargas, n.º. 763 - Bairro: Alto do São João, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.270.144/0001-88, representada pelo Sr(a). Roque de Santana Pinto, inscrito no CPF/MF n.º 242.643.855-04, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite n.º. 004/2013, Processo Administrativo n.º. 015/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a locação de Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínimo de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 004/2013, devidamente homologado pelo Presidente sobrescrito e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$: 16.000,02 (Dezesseis mil e dois centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, com as certidões abaixo relacionado, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

8.1.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa e/ou pessoa física;

8.1.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

8.1.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

8.1.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

8.1.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

8.1.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

8.1.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

8.1.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

8.1.9 Contrato social ou equivalente;

8.1.10 Comprovante de endereço da empresa;

8.1.11 CPF do responsável pela empresa e/ou pessoa física;

8.1.12 RG do responsável pela empresa e/ou pessoa física.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite n° 004/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º., da Lei citada, devidamente licenciado e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

f) Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva.

g) A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, dentro dos seguintes prazos:

•2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;

•6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede das CONTRATANTES;

•8 (oito) horas nas demais localidades.

h) Serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as despesas decorrentes em caso de sinistros, panes ou quaisquer



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive os de locomoção dos passageiros.

i) Não haverá limite de quilometragem para o carro locado.

j) Deverá ser disponibilizado um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

k) Emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor.

l) Encaminhar mensalmente às CONTRATANTES notas fiscais, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

m) As faturas de cobrança deverão especificar, de forma unitária, o preço e quantidade.

n) Notificar A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité, com as seguintes dotações orçamentária n° 010311062001 - Manutenção Adm Câmara Municipal, elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado do Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, ____ de _____ 2013.

Câmara Municipal de Conceição do Coité
CONTRATANTE

COITÉ COMÉRCIO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -
RG e CPF

2ª -
RG e CPF



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADJUDICAÇÃO

Marcos Franklin Mota Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o objeto da licitação na modalidade Carta Convite n°. 003/2013, tendo como finalidade de prestar serviços na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013, sendo que a Empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ N° 63.270.144/0001-88, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 16.000,02 (Dezesseis mil e dois centavos). Como a Empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda foi a vencedora no processo, esta encontra - se apto a ser homologado pelo Presidente da Câmara senhor Adalberto Neres Pinto Gordiano.

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente da Comissão de Licitações



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que homologa o objeto do Processo Licitatório na Modalidade Convite N° 002/2013, Tipo Menor Preço Global, tendo como finalidade de prestar serviços na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013, sendo que a Empresa Coité Comércio e Locadora de Veículos Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ N° 63.270.144/0001-88, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 16.000,02 (Dezesseis mil e dois centavos).

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 021/2013

CARTA CONVITE N°. 003/2013

CONTRATO N°. 021/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição do Coité

CONTRATADO: Prestar serviços na locação 01 (um) Veículo Automóvel, seminovo, com 04 (quatro) portas, motorização mínima de 1.6, combustível gasolina, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, compartimento de cargas mínimo de 400 (quatrocentos) Kg, Ar condicionado, trava e vidros elétricos, capacidade de combustível mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, cor preferencialmente branca, abertura de porta malas manual que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013.

VALOR: R\$: 16.000,02 (Dezesseis mil e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.106.2.001 - Manutenção Adm
Câmara•3.3.90.39 - **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VIGÊNCIA: 02/04/2013 a 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2013